

Rua Álvares Penteado, 49 – Bairro Centro – São Paulo/ SP – CEP 01012-000 - Telefone 3397-1200

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6056.2023/0013197-7

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente termo de referência destina-se à aquisição do material de pisos de granito.
- 1.2 Os itens solicitados contemplam as exigências das normas Brasileira ABNT NBR, citadas neste Termo de Referência.
- 1.3 O material terá entrega única para atender as demandas necessárias desta unidade de Supervisão Técnica de Manutenção desta Subprefeitura Sé.

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 A presente aquisição dá-se, pelas demandas de solicitações nos serviços de manutenção de passeios em logradouros públicos, por se tratar de um material essencial para manter os desenhos das calçadas, que são de níveis diferentes de tombamento do patrimônio histórico, presentes no centro de São Paulo.
- 2.2 Os materiais serão utilizados nas manutenções dos calçadões e praças públicas, conforme verificação de demanda ou solicitação efetuada através do SP156 encaminhadas à esta Supervisão Técnica de Manutenção da Subprefeitura Sé.

3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Tabela 1

ITEM	OBJETO	CAD.MAT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.	Piso de Granito	255868	m ²	149,85	Revestimento piso, cor cinza Mauá, medindo 45cm x 45cm x 3cm
2.	Piso de Granito	407492	m ²	144,00	Revestimento piso, capão bonito vermelho, medindo 40cm x 80cm x 3cm

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1 A fabricação das peças de granito para piso deve atender a norma ABNT NBR 15844/2015 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.

Item 01 – Pedra granito, na cor cinza Mauá, levigando, medindo 45cm x 45cm x 3cm (L x C X E), isento de rachaduras, manchas e bordas lascadas. Para utilização como piso na manutenção do calçadão.

QUANTIDADE EM UNIDADE: 740 PISOS

As medidas deverão ser exatas (não será aceito nenhum tipo de medida aproximada).

Condições específicas, seguindo a ABNT NBR 15844/2015:



Propriedades	Requisitos NBR 15844
Densidade aparente (kg/m ³), mín.	>2 550
Porosidade aparente (%), máx.	1,0
Absorção d'água (%), máx.	< 0,4
Módulo de ruptura (flexão por três pontos) (MPa), mín.	>10,0
Flexão por quatro pontos (MPa), mín.	>8,0
Desgaste (mm/1000 m), máx.	1,0
Impacto de corpo duro (m), mín.	>0,3
Dilatação térmica linear [10 ⁻³ mm/(m x °C)], máx.	>8,0
Compressão uniaxial (MPa), mín.	>100
NOTA 1 O valor considerado para a resistência mínima à compressão e à flexão por três pontos e por quatro pontos deve se basear no valor da média mínima dentre quatro condições de ensaio: saturado em água ou seco e paralelo ou perpendicular à estrutura presente (gnáissica, acamadada, foliada etc.). NOTA 2 Granitos com valores de propriedades distintos dos mencionados na Tabela podem ser utilizados desde que as suas características relevantes sejam avaliadas pelo profissional tecnicamente habilitado como responsável pelo projeto do revestimento.	

Item 02 – Pedra granito, na cor capão bonito vermelha, levigando, medindo 40cm x 80cm x 3cm (L x C x E), isento de rachaduras, manchas e bordas lascadas. Para utilização como piso na manutenção do calçadão.

QUANTIDADE EM UNIDADE: 450 PISOS

As medidas deverão ser exatas (não será aceito nenhum tipo de medida aproximada).

Condições específicas, seguindo a ABNT NBR 15844/2015:

Propriedades	Requisitos NBR 15844
Densidade aparente (kg/m ³), mín.	>2 550
Porosidade aparente (%), máx.	1,0
Absorção d'água (%), máx.	< 0,4
Módulo de ruptura (flexão por três pontos) (MPa), mín.	>10,0
Flexão por quatro pontos (MPa), mín.	>8,0
Desgaste (mm/1000 m), máx.	1,0
Impacto de corpo duro (m), mín.	>0,3
Dilatação térmica linear [10 ⁻³ mm/(m x °C)], máx.	>8,0
Compressão uniaxial (MPa), mín.	>100
NOTA 1 O valor considerado para a resistência mínima à compressão e à flexão por três pontos e por quatro pontos deve se basear no valor da média mínima dentre quatro condições de ensaio: saturado em água ou seco e paralelo ou perpendicular à estrutura presente (gnáissica, acamadada, foliada etc.).	





NOTA 2 Granitos com valores de propriedades distintos dos mencionados na Tabela podem ser utilizados desde que as suas características relevantes sejam avaliadas pelo profissional tecnicamente habilitado como responsável pelo projeto do revestimento.

5 AMOSTRA

5.1 A primeira licitante classificada deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o descritivo técnico e 1 (uma) unidade de cada material solicitado, seguindo as características apresentadas no item 4.

5.2 Este prazo é para as amostras estarem em posse do (a) responsável (a) e não da postagem ou remessa.

5.3 A amostra deverá ser entregue para o fiscal designado, a fim de verificar se atende às especificações técnicas do edital e será utilizado como comparativo no momento da entrega das pedras granitos.

5.4 A licitante deverá entregar os descritivos técnicos e amostras, através de agendamento pelo número: **(11) 3397-1286**, no seguinte endereço: **Praça José Luiz de Mello Malheiro - 230, Liberdade - São Paulo SP - CEP 01517-080.**

5.5 Compete ao CPO/STM, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar os descritivos técnicos e amostras apresentados e emitir o termo de aceite ou de rejeição;

5.6 Os licitantes interessados poderão ter vistas do material apresentado devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador;

5.7 O critério de exame se restringe a verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas neste Termo de Referência e as informações técnicas prestadas pelos licitantes;

5.8 No caso de o licitante vencedor ter seus descritivos técnicos e amostras reprovados, ou houverem sido entregues fora do prazo estipulado no item 5.1, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente.

5.8.1 Os licitantes substitutos do anteriormente chamado deverão fornecer seus respectivos descritivos técnicos e amostras seguindo o disposto nos itens 5.1 até 5.8 até que os descritivos técnicos ou catálogos apresentados sejam aceitos pela Administração.

5.9 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com os descritivos técnicos e amostras apresentadas e aprovadas, ficando sujeito a devolução parcial ou total sem ônus para a **CONTRATANTE**;

5.10 Os descritivos técnicos e amostras serão fornecidas sem custos, no local indicado conforme item 5.3 e 5.4 deste Termo de Referência.

5.11 A apresentação e aceite dos materiais através dos descritivos técnicos e amostras não isentam nem diminuem a responsabilidade do fornecedor com a garantia dos materiais ofertados;

5.12 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

6 DO FORNECIMENTO DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obrigará a fornecer o material com entrega única seguindo a emissão da NOTA DE EMPENHO, especificadas na tabela abaixo e datas e horários agendados conforme item 6.4 deste Termo de Referência.

Tabela 2

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Piso de Granito Cinza Mauá	m ²	1 (uma) Nota de Empenho
2.	Piso de Granito Vermelho	m ²	1 (uma) Nota de Empenho

6.2 O fornecimento será realizado mediante a emissão da Nota de Empenho, consubstanciadas através de e-mails, e será necessário a confirmação por parte da empresa do recebimento da Nota de Empenho para seguimento no processo de entrega.

6.3 A Nota de Empenho deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, prazo de entrega e assinatura do fiscal.

6.4 Para a entrega do material, a **CONTRATADA** deve agendar uma data e horário junto ao fiscal designado, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para a entrega a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.5 O agendamento da data e horário de entrega dos materiais deve ser feito por telefone ou e-mail disponíveis abaixo:

Contato via e-mail	Contato telefone	Contato via Celular e WhatsApp
tainanascimento@smsub.prefeitura.sp.gov.br	(11)3397-1286/ (11)3397-1287	(11)94671-9423

6.6 O local de entrega dos materiais solicitados será no Almoxarifado da Subprefeitura Sé, localizado na Praça José Luiz de Mello Malheiro - 230, Liberdade - São Paulo SP – CEP 01517-080.

6.7 Horário de funcionamento: Segunda-Feira a Sexta-Feira das 07hs às 16hs.

LOCAL COM ZMRC (ZONA MÁXIMA DE RESTRIÇÃO E CIRCULAÇÃO).

6.8 Em todas as peças entregues deverão constar o número de lote, para verificação de laudos apresentados pela **CONTRATADA**, correspondentes aos lotes entregues.

6.9 No momento da entrega a CONTRATADA deverá emitir a **nota fiscal (NF) acompanhada do arquivo XML** com os valores correspondentes, **LAUDO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS**, conforme apresentado na norma ABNT NBR 15844/2015 - Rochas para revestimento, e documento com as características dos produtos conforme itens 3 e 4 deste Termo de Referência.



- 6.10 Os pisos de granito deveram ser entregues ao fiscal designado por essa Subprefeitura Sé que será informado no momento do agendamento.
- 6.11 Os pisos de granito devem ser entregues conforme a Norma ABNT NBR 15844/2015. No transporte deve-se evitar grandes colisões e quedas. Os pisos devem ser entregues soltos, sem necessidade de amarrações, e devem vir isento de rachaduras, manchas e bordas lascadas. As medidas deverão ser exatas (não será aceito nenhum tipo de medida aproximada).
- 6.12 Não serão aceitos os matérias que apresentarem metragem divergente ao solicitado, cor divergente ao solicitado, quebrados, trincados e sem informações técnicas com numeração de lotes em sua embalagem ou qualquer deformidade que impossibilite o uso.
- 6.13 Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela **CONTRATADA**, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.
- 6.14 O presente objeto será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.15 O recebimento definitivo do objeto será em conformidade com o artigo 73, inciso II, alínea "b", § 3º da Lei nº 8.666/93;
- 6.16 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93;

7 DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1 **A CONTRATANTE** será responsável pela gestão do ajuste, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização;
- 7.2 **A CONTRATANTE** promoverá através de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.3 **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;
- 7.4 **A CONTRATANTE** rejeitará os produtos que não atendam aos requisitos constantes deste termo;
- 7.5 **A CONTRATANTE** será responsável em inspecionar os lotes entregues pela **CONTRATADA**, recusando peças danificadas ou que apresentarem qualquer defeito.
- 7.6 **A CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.
- 7.7 **A CONTRATANTE** recusará o recebimento no ato da entrega, dos lotes que vierem desacompanhadas da documentação prevista neste Termo de Referência.



8 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 **A CONTRATADA** deverá atender a Nota de Empenho expedida pela **CONTRATANTE** durante a vigência do ajuste e prazo obedecendo às condições e características estipuladas no Termo de Referência.
- 8.2 **A CONTRATADA** deverá atender à solicitação dos quantitativos dos pisos de granitos estipuladas, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no Artigo § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.3 **A CONTRATADA** deverá entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade, data e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela **CONTRATANTE**.
- 8.4 **A CONTRATADA** deverá incluir os custos pelo transporte no preço final do material, portanto, o frete não será custeado pela **CONTRATANTE**.
- 8.5 **A CONTRATADA** deverá descarregar os quantitativos de pisos de granito no local indicado pelo responsável designado, de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência.
- 8.6 **A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.
- 8.7 **A CONTRATADA** deverá garantir o correto manuseio do material no local de armazenagem, bem como durante o transporte, até o seu destino final, na unidade de armazenamento da Subprefeitura Sé.
- 8.8 **A CONTRATADA** deverá substituir no prazo de 24hs e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com algum dano, como; quebrados, trincados, fora da metragem, enferrujados, entre outros que impossibilite o uso dos mesmos. Também deve ser substituído os materiais de serralheiras que sofrerem danos no momento do descarregamento, com prazo de até 3 dias uteis para esta substituição.
- 8.9 Na ocorrência de fato superveniente que acarrete a impossibilidade da utilização do material, a **CONTRATADA** deverá garantir a substituição do material com qualidade igual ou superior, com anuência prévia da Subprefeitura Sé, cujas características deverão ser comprovadas por laudos de amostragem e ensaios conforme ABNT NBR 14.799/2011, sem acarretar ônus a **CONTRATANTE**.
- 8.10 Sempre que julgar necessário a **CONTRATANTE** poderá solicitar, por conta própria, laudos e análise físico-mecânicas, ensaios à compressão, análise dimensional a serem realizadas em laboratórios de livre escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela **CONTRATADA**.
- 8.11 **A CONTRATADA** responsabiliza-se por eventuais danos ocorridos nos pisos de granito, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.
- 8.12 **A CONTRATADA** deverá emitir para Nota de Empenho a respectiva nota fiscal juntamente do arquivo XML para pagamento.

8.13 **A CONTRATADA** deverá enviar os pedidos de pagamentos devidamente instruídos com a documentação necessária, conforma Portaria nº170/SF/2020.

8.14 **A CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9 VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência a partir da assinatura do Contrato, recebimento da NOTA DE EMPENHO ou documento equivalente, até o final do presente exercício de 2023 de acordo com a NOTA DE EMPENHO a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

10 PAGAMENTO

10.1 Em qualquer hipótese, somente serão pagos os fornecimentos efetivamente recebidos e atestados pelo fiscal do ajuste.

10.2 O prazo de pagamento será de 30 (dias), contados do ateste da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

10.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil.

10.4 No valor já estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, inclusive, salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, para fiscal e trabalhista decorrentes da execução do objeto deste contrato.

10.5 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal 13.278/02, à Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

11 PENALIDADES

12.1 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

12.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

12.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

12.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

12.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

12.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.



12.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

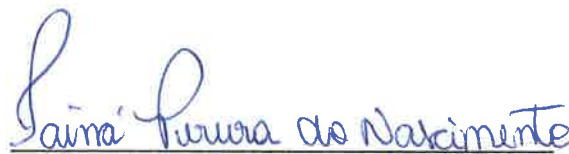
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Subprefeitura Sé.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14. 1 O objeto da contratação será recebido pela Contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014.

14.2 As Partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais envolvidos e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e o Decreto Municipal nº 58.756/2020;

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, em substituição a quaisquer outros por, mais privilegiados que sejam ou que possam vir a ser, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios, provenientes deste contrato.



Tainá Pereira do Nascimento
Arquiteta – STM - CPO
RF:8912505
SUB-SÉ/STM